



LEI Nº 1.072/2018

Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faz saber que, em sessão realizada em 14/12/2018, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) o piso salarial profissional dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, criados pela Lei Municipal nº 880, de 05/12/2007, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, vinculados ao Programa de Saúde da Família do Município de Orobó, para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especial no Orçamento vigente do Município, observando-se os termos da Lei Federal nº 4.320/64, bem como, proceder às alterações necessárias no PPA e LDO vigentes através de Decreto Municipal.



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 18 de dezembro de 2018, 90ª da Emancipação.


CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração

Publicado em
18. DEZ. 18
Secretário

 Prefeitura Municipal de Orobó

Julia Maria Leal de Aguiar e Aguiar
Secretaria Municipal de Administração